



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**PROVIMENTO Nº 006/2020**

**Altera a redação do Título XIV-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, que trata do Plantão Judiciário no âmbito do 1º e 2º graus.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, em função Corregedora, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 111-A, §2º, II, da Constituição Federal e o teor do Ofício Circular CSJT.GP.CPROC nº 04/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no PROAD 2.659/2019 referente à normatização interna para atividade extraordinária em horário de plantão judiciário, por servidores e magistrados fora da escala do plantão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Inserir o Capítulo XI no Título XIV-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos seguintes:

#### **Capítulo XI**

##### **Demais hipóteses de compensação por atuação típica de plantão**

**Art. 227-V** Aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 227-T, aos magistrados e aos servidores que, excepcional e justificadamente, embora fora da escala, atendam situações típicas de plantão.

**§ 1º** Os requerimentos de compensação de plantões por magistrados ou de compensação/remuneração de horas por servidores, relacionados ao trabalho objeto do *caput*, devem ser dirigidos à Secretaria Judiciária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da atuação respectiva, e instruídos com relatório circunstanciado e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

minudente do trabalho desenvolvido, sob pena de decadência.

**§ 2º** O requerimento relativo ao trabalho previsto neste artigo será submetido ao Presidente e Corregedor do Tribunal, após instrução junto à Secretaria Judiciária, facultado a esta solicitar esclarecimentos.

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Desembargador Nicanor de Araújo Lima**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região**